CIPA 2024



Um ano depois das mudanças, você está por dentro?

EngeHall

Nova atribuição

Em março do 2023, a CIPA recebeu uma nova atribuição a partir do Programa Emprega + Mulheres, criado pela lei 14.457.

Há um ano, ela é a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Prevenção ao Assédio Sexual no Trabalho.

Mas, o que isso quer dizer?

1

Sua empresa deve incluir em suas normas internas e regras de conduta o combate ao **assédio sexual e outras formas de violência;**

2

Sua empresa deve estabelecer processos para receber e **investigar** denúncias para apuração e, se necessário, aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos;

3

Sua empresa deve **incluir temas** referentes ao assédio sexual e violência no trabalho às ações e práticas da CIPA;

4

Sua empresa deve obrigatoriamente **treinar toda a equipe** e, anualmente, capacitar o time de colaboradores - independente do nível hierárquico - sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade.

Do CEO até os cargos mais operacionais, **todos devem receber capacitação!**

Mas, qual o motivo dessas mudanças?

47% das mulheres já sofreram assédio sexual no trabalho em algum momento

35% afirmam viver sob constante medo





O que é assédio sexual no trabalho?

De acordo com o Código Penal, é o ato de constranger alguém com a intenção de tirar vantagem ou favorecimento sexual.

É uma forma de coerção que usa da condição de poder para conseguir benefícios sexuais sem o consentimento do outro.

E ATENÇÃO!

O Ministério do Trabalho identifica dois tipos de assédio sexual:

Chantagem: quando alguém em cargo superior exige do seu subordinado uma atividade de natureza sexual como forma de manter seu emprego ou conseguir benefícios no trabalho;

Intimidação: quando o assediador cria condições de trabalho hostis, ofensivas e abusivas que prejudicam a atuação da pessoa no trabalho;

Mas a lei 14.457 menciona também “outros tipos de violência” no texto.

O que é isso?



Há dois tipos comuns de violência: a **física** e a **psicológica**, que inclui o assédio moral e a descriminação no trabalho.

As formas **mais recorrentes** de desigualdade e discriminação no trabalho são:

Intolerância Religiosa
Racismo
Homofobia
Xenofobia
Capacitismo
Etarismo

As **consequências práticas** do assédio sexual e outros tipos de violência são muitas!



Adoecimento mental dos colaboradores: ansiedade, estresse e depressão;

Queda na taxa de produtividade e eficiência da equipe;

Impacto negativo na reputação da empresa no mercado;

Aumento na taxa de **rotatividade** dos profissionais;

Aumento nos índices de **faltas e afastamentos** pelo INSS;

Gastos com processos judiciais e indenizações

As mudanças na CIPA chegaram para nos mostrar que **construir uma cultura de segurança** é mais do que prevenir acidentes físicos.

Envolve também garantir a segurança psicológica dos colaboradores!



8

Ainda tem **dúvidas** sobre as mudanças na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio? Não procure mais!

Entendendo a **CIPA 2023** de uma vez por todas:

veja as 5 dúvidas principais

confira esse conteúdo **em vídeo*

1 A apresentação de uma palestra sobre Prevenção ao Assédio Sexual durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) cumpre os requisitos estabelecidos para a nova CIPA?

A nova CIPA, instituída pela Lei nº 14.457/2022, prevê a inclusão de temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência nas atividades e nas práticas da Cipa. Além disso, a lei estabelece a realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho.

Portanto, a apresentação de uma palestra sobre Prevenção ao Assédio Sexual durante a SIPAT pode ser uma das ações de capacitação e sensibilização previstas pela nova CIPA, desde que seja realizada de forma complementar a outras medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho.

2 O treinamento sobre prevenção de assédio e violência no ambiente de trabalho se destina exclusivamente aos membros da CIPA?

A nova CIPA prevê a realização de ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho.

Logo, o treinamento sobre prevenção de assédio e violência no ambiente de trabalho deve ser estendido a todos os funcionários, e não apenas aos membros da CIPA.

3 A responsabilidade pela prevenção de assédio sexual e violência no ambiente de trabalho recai exclusivamente sobre a CIPA?

A nova CIPA prevê que as empresas com Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa) devem adotar medidas para a prevenção e o combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho. No entanto, a responsabilidade pela prevenção de assédio sexual e violência no ambiente de trabalho não deve recair exclusivamente sobre a CIPA.

A empresa deve estar envolvida na promoção de um ambiente laboral sadio, seguro e que favoreça a inserção e a manutenção de mulheres no mercado de trabalho.

Conheça nossos Cursos: (Pessoa Física e Jurídica)



NR1* Gerenciamento de riscos ocupacionais
NR5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
NR6 Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR10 Seg. em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
NR17 Ergonomia
NR18 Seg. e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
NR20 Seg. e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
NR23 Proteção Contra Incêndios
NR33 Seg. e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinados
NR35 Trabalho em Altura

***Em elaboração**

CURSOS Nrs



Atendimento à empresas:

Temos **painel de controle** total para o gestor

EngeHall